



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03/94

DE 22 DE JUNHO DE 1994

PUBLICAÇÃO
Publicada em 22 de 06 de 1994
Lagarto 22 de 06 de 1994
FUNCCIONÁRIO(A)

REGISTRO

Registrado(a) às fls. 22V
do livro 05/93
Lagarto 22 de 06 de 1994

FUNCCIONÁRIO(A)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra neste Município.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo primeiro desta Lei, é de propriedade da Srª Ana Maria de Almeida, medindo 1,18 tarefas no lugar denominado "SOBRADO", com as seguintes confrontações e limites:

NORTE: com a pista asfáltica

NASCENTE: com o tanque do Sobrado

POENTE: com José Antonio de Carvalho

SUL: com o mesmo José Antonio de Carvalho

Art. 3º - A área de terra de que trata o artigo primeiro desta Lei, tem como preço certo e combinado o valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), tendo como finalidade a execução de melhoramento do "Tanque do Sobrado", e sua urbanização beneficiando assim a comunidade local e vizinhança.

Art. 4º - As despesas para efetivação do cumprimento desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente:

- 10.109 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
- 4690-61- Aquisição de imóveis

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 2270
do livro 05/93
Lagarto, 06 de 06 de 19 94

FUNÇÃOÁRIO(A)

sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado em 22/06/94
Lagarto, 06 de 06 de 19 94

FUNÇÃOÁRIO(A)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de

trârio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em

22 de junho de 1994.


JOSE RAYMUNDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL